



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

A T O N º 12/94

Dispõe sobre a conversão para unidade monetária "REAL" dos valores da Tabela de Padrões e Referências constantes da Resolução nº 215/94 de 17 junho de 1994.

Considerando os termos da Medida Provisória Federal nº 542, de 30 de junho de 1994, que introduziu a nova unidade do / Sistema Monetário Nacional,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, no uso de suas atribuições legais, elabora e expede o seguinte

ATO:

Artigo 1º - Ficam convertidos à unidade monetária "REAL" os valores da Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos dos funcionários municipais do Legislativo Piquetense, que constam da Resolução nº 215/94, de 17 de junho de 1.994, conforme abaixo discriminado:

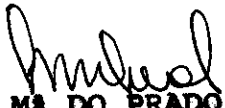
PADRÃO	VALOR EM REAIS (R\$)
A	70,32
B	73,73
C	77,12
D	81,00
E	85,36
F	89,72
G	92,14
H	95,05
I	97,97
J	100,89
K	103,88
L	106,70
M	110,10
N	114,46
O	122,70
P	127,56
Q	134,35
R	142,10
S	150,83
T	158,11
U	166,84
V	182,84
W	192,06
X	215,77
Y	254,13
Z	299,73



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

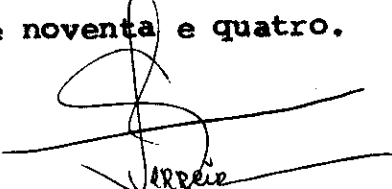
Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete
15 de julho de 1994.


Profª LÚCIA Mª DO PRADO LEAL
1ª Secretária


Bel. JORGE JOFRE
Presidente

Registrada e publicado nesta Secretaria aos quinze dias do
mês de julho de um mil novecentos e noventa e quatro.


Bel. Mª ISABEL PONTES FERREIRA SILVA
Contadora CRC-SP 164.740
Ch. Secret. Substituta